

**CHAMADA PÚBLICA INTERNA PPGE N.02/2023  
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO  
EDITAL DPG/UNB 0001/2023 - PROJETO INSTITUCIONAL DE  
INTERNACIONALIZAÇÃO UNB/CAPES PRINT 2023 –  
DOUTORADO SANDUÍCHE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

O Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE abre inscrições para processo seletivo, tendo em vista concessão de bolsas de estudo da modalidade DOUTORADO SANDUÍCHE UNB/CAPES PRINT 2023, mediante as seguintes disposições:

**I – Disposições preliminares:**

1.1 As inscrições de candidatos(as) para o Processo Seletivo referente ao presente edital estarão abertas entre os dias 09/02/2023 a 16/02/2023 de 2023.

1.2 As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do “formulário para solicitação de bolsas (doutorado sanduíche) com atribuição de pontuação” apresentado no Anexo II deste edital e o envio dos documentos relacionados no item V, adiante explicitados. Após o preenchimento do formulário, o mesmo deverá ser encaminhado para o e-mail da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGE/UnB ([combolsas.ppgedu@unb.br](mailto:combolsas.ppgedu@unb.br)) juntamente com os documentos comprobatórios.

1.3 O processo seletivo obedecerá à legislação pertinente: EDITAL DPG/UNB 0001/2023 PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO UNB/CAPES PRINT e Edital CAPES nº 41/2017 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – CAPES-PRINT e pela Portaria CAPES Nº 289/2018 (Regulamenta modalidades de bolsas e auxílios no exterior).

1.4 O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PPGE, com apoio desta Comissão.

1.5 O processo seletivo será realizado pela seguinte Comissão composta pelos docentes Francisco Thiago Silva – PPGE/FE (presidente), Elaine Rabelo Neiva – PSTO/PST

(membro externo) e Diogo Pereira das Neves Souza Lima PPGE / FE (representante discente).

## **II - Dos Objetivos**

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos(as) à bolsa na modalidade Doutorado Sanduíche, no âmbito do Programa CAPES PrInt, nos Programas de Pós-Graduação incluídos no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES PrInt da Universidade de Brasília (UnB).

## **III - Público-alvo e condições para participação:**

3.1 Alunos(as) de doutorado, regularmente matriculados (as) no Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade de Brasília (UnB), e dentro do prazo regimental de formação, atendidos os seguintes pré-requisitos:

3.2 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.2.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.2.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

3.2.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado participante do CAPES PrIntUnB;

3.2.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior (Portaria CAPES 289/2018);

3.2.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente (Portaria CAPES 289/2018);

3.2.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a

integralização de créditos e a defesa da tese (Portaria CAPES 289/2018);

3.2.. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior (Portaria CAPES 289/2018);

3.2.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes) (Portaria CAPES 289/2018);

3.2.9 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme definido no Anexo XII do Edital Capes 41/2017 (disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>).

3.2.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

#### **IV – Inscrições**

4.1 As inscrições de candidatos(as) para o Processo Seletivo referente a este edital estarão abertas entre os dias 09/02/2023 a 16/02/2023 de 2023 com envio de toda a documentação explícita do item V deverá ser feita através do e-mail: [combolsas.ppgedu@unb.br](mailto:combolsas.ppgedu@unb.br)

#### **V - Documentos para candidatura**

5.1 O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Formulário para solicitação de bolsas (doutorado sanduíche) com atribuição de pontuação

5.1.2 *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

5.1.3 Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.1.4 Carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior, constando o nome do(a) discente, o título do projeto e o período de realização do estágio (mês e ano de início e

de término);

5.1.5 Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

5.5.1 Título;

5.5.2 Tema e objetivo do CAPES PrInt a que o plano está aderido (ANEXO I do EDITAL DPG/UnB 0001/2023);

5.5.3 Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema de estudo;

5.5.4 Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

5.5.5 Metodologia a ser empregada;

5.5.6 Cronograma das atividades;

5.5.7 Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

5.5.8 Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

5.5.9 Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;

5.5.10 Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;

5.5.11 Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

5.5.12 Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;

5.5.13 Referências bibliográficas.

## **VI - Critérios de classificação**

6. Durante o processo de seleção e classificação, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação levará em consideração e verificará dos seguintes aspectos:

6.1 Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentarem a documentação

completa e conforme com as exigências desta chama interna, sobretudo no item V.

6.2 Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção, conforme estabelecido no item 6.5, do Edital 01/DPG/UnB/2023;

6.3 Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), conforme estabelecido no item 7.4 do Edital 01/DPG/UnB/2023;

6.4 A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento de estudos propostos no exterior e obedecendo-se aos critérios estabelecidos de pontuação do anexo II desse edital;

6.5 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

6.6 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

## **VII - Classificação dos Candidatos**

7.1 Cada PPG **poderá classificar candidatos excedentes** ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

## **VIII – Das obrigações pós-estágio doutoral no Exterior**

8.1 Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a Capes.

8.2 Ao aceitar a concessão da bolsa, o(a) bolsista fica obrigado(a) a retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

8.3 Como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes, espera-se que o(a) bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa, conforme segue no Edital nº 44/2022 da CAPES: VII – promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.

## **IX - Disposições Gerais**

10.1 Conforme Edital 01/DPG/UnB/2023 existe a previsão de concessão de 60 bolsas de doutorado sanduíche no exterior, a serem implementadas de acordo com o cronograma de implementação de bolsas estabelecido pela CAPES no Ofício nº 9/2023 DRI/CAPES Projeto Institucional de Internacionalização CAPES PrInt da UnB.

10.2 Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses.

10.3 O resultado será divulgado no site do PPGE (<http://www.fe.unb.br/index.php/editais-e-chamadas-publicas-ppge/bolsas-de-estudo-ppge>), conforme cronograma em anexo;

10.4 Caberá pedido de reconsideração ao Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado ao mesmo e-mail de inscrição: [combolsas.ppgedu@unb.br](mailto:combolsas.ppgedu@unb.br); no prazo estabelecido no cronograma em anexo;

10.5 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela mesma comissão desse edital, cujo resultado será divulgado no site do PPGE (<http://www.fe.unb.br/index.php/editais-e-chamadas-publicas-ppge/bolsas-de-estudo-ppge>)

10.6 Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da CPG ou Colegiado do PPGE;

10.7 Apresente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 08 de fevereiro de 2023.

**Profa. Dra. Wivian Weller**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação – FE – UnB

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Período de inscrição dos(as) candidatos(as) no PPG de origem	09 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2023	Candidato(a)
Seleção e classificação interna dos candidatos	Até 20 de fevereiro de 2023	PPGE
Resultado provisório do processo seletivo	Até 20 de fevereiro de 2023	PPGE
Recurso do resultado provisório do processo seletivo	21 e 22 de fevereiro de 2023	Candidato(a)
Publicação do resultado final de seleção interno no PPG	24 de fevereiro de 2023	PPGE
Envio do resultado final ao DPG	24 de fevereiro de 2023	PPGE
Publicação do resultado provisório pelo DPG	07 de março de 2023	DPG
Recurso do resultado provisório do processo seletivo	08 e 09 de março de 2023	PPGE
Publicação do resultado final pelo DPG	Até 13 de março de 2023	DPG
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 15 de março até o dia 02 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Candidato(a)
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso não esteja cadastrado no Sistema de Inscrições da Capes.	07 dias antes do encerramento das inscrições	Candidato/a
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 10 a 17 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	DPG
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 20 de abril de 2023.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 18 de abril de 2023	CAPES
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental.	A partir de 22 de maio de 2023	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento e alizada pela CAPES.	Candidato(a)

Emissão das cartas de concessão.	Apartir do dia 29 de maio de 2023.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro a Novembro de 2023.	Bolsista



## ANEXOII

### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS (DOUTORADO SANDUÍCHE) COM ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:

Linha de Pesquisa:

Matrícula:

Semestre:

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( ) Prefiro não informar ( )

CPF:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Nome do (a) orientador (a):

Instituição e país pretendido<sup>1</sup>:

Nome do (a) coorientador(a) no exterior

#### DADOS GERAIS DO PLANO DE ESTUDO

Título

Tema (de acordo com o ANEXO I do EDITAL DPG/UnBCAPES PrInt 0001/2023)

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do (a) estudante

---

<sup>1</sup>Observar os temas por país devidamente cadastrados e listados no ANEXO I do EDITAL DPG/UnB 0001/2023 Projeto Institucional de Internacionalização UnB/CAPES PrInt 2023 - Bolsas Doutorado Sanduíche. Disponível em: <http://dpg.unb.br/index.php/noticias/598-edital-0001-2023-doutorado-sanduiche-capes-print> .

## **ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO (APENAS PARA CONHECIMENTO DOS (AS) CANDIDATOS E USO DA COMISSÃO)**

### **Critério 1 – Mérito Científico do Bolsista (PONTUAÇÃO:2 )**

- a) Produção científica - apresentar regularidade na produção científica nos últimos 5 (cinco) anos, em artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos em anais, considerando regularidade e qualificação dos veículos.
- b) Participação em grupos de pesquisa, tendo realizado mestrado, iniciação científica ou monitoria, preferencialmente, com bolsa de agência de fomento.
- c) Perfil de atuação do candidato aderente ao tema da pesquisa e ao campo da Educação.
- d) Estar matriculado, há pelo menos 12 meses, em curso de doutorado reconhecido pela CAPES.

### **Critério 2 – Mérito científico do orientador na instituição de destino (PONTUAÇÃO:2 )**

- a) Produção científica - apresentar, nos últimos 5 (cinco) anos, regularidade da produção científica, em artigos, livros e capítulos de livros. O pesquisador deve apresentar, no mínimo, 10 produtos, sendo, pelo menos, 5 em qualis A (considerando regularidade, QUALIS e citações), nos últimos 10 anos.
- b) Trajetória e representatividade na área.
- c) Liderança e visibilidade internacionais.
- d) Perfil de atuação aderente ao tema da pesquisa.
- e) Experiência na formação de doutores.
- f) Experiência na coordenação de projetos de pesquisa.
- g) Doutor há mais de 10 anos.
- h) Líder ou membro ativo de grupo de pesquisa na área, reconhecido internacionalmente.
- i) Evidência de colaboração anterior entre o supervisor no exterior e orientador no País.

### **Critério 3 – Qualidade da Instituição de Origem (PONTUAÇÃO:1 )**

- a) Grupo de pesquisa de alto nível acadêmico consolidado na área do projeto.
- b) Disponibilidade de instalações e infra-estrutura.
- c) Conceito CAPES para o programa de PG com conceito, pelo menos, 4.
- d) Evidência de relação com outros grupos no País e no Exterior, em especial com o grupo da instituição de origem.
- e) Quantidade de mestres e doutores formados e PD supervisionados no grupo de pesquisa.

### **Critério 4 – Qualidade da Instituição de Destino (PONTUAÇÃO:2 )**

- a) Instituição com excelência reconhecida internacionalmente na área do projeto.
- b) Qualificação da Instituição de destino em rankings internacionais.
- c) Grupo de pesquisa de alto nível acadêmico consolidado na área do projeto.
- d) Disponibilidade de instalações e infra-estrutura.
- e) Evidência de colaboração anterior entre os grupos de pesquisa.

### **Critério 5 – Mérito da Proposta (PONTUAÇÃO:3 )**

- a) Qualidade da proposta baseada nos pareceres ad hoc.
- b) Projeto de pesquisa, incluindo plano de trabalho no exterior com explicitação da justificativa para necessidade de realização do projeto no exterior.
- c) Potenciais impactos do projeto (científicos, sociais, culturais, econômicos etc.) e contribuição para o bem estar social e para o desenvolvimento de CT&I, incluindo estabelecimento de colaborações internacionais.
- d) Relevância do tema e originalidade.

- e) Justificativa para a escolha do supervisor, grupo de pesquisa e instituição (compatibilidade entre o projeto e essas escolhas).
- f) Prioridade a propostas que possibilitem a consolidação de intercâmbios já existentes entre grupos de pesquisa ou dentro de redes de pesquisa internacionais.
- g) Benefício da experiência na instituição de destino em função de colaborações ou parcerias com o orientador no País.

**\*Total da pontuação (10)** \_\_\_\_\_